Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

DELIBERAÇÃO AC02 - 1615/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/20834/2016
PROTOCOLO	: 1742274
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
JURISDICIONADO	: JOAO MARIA LOS
INTERESSADO	: DISP – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA A LTDA
VALOR	: R$ 603.120,00
RELATOR	: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório e a formalização de contrato administrativo são regulares por estarem instruídos com os documentos exigidos, os quais demonstram que foram observadas as prescrições legais e as normas regulamentares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 19ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 28 de agosto de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em declarar **a regularidade** do procedimento licitatório Pregão n. 060/2016 e da formalização do Contrato Administrativo n. 01.076/2016, celebrado entre o Fundo Especial p/ Instalação, Desenv. e Aperfeiçoamento dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais e a empresa DISP – Segurança e Vigilância a LTDA.

Campo Grande, 28 de agosto de 2018.

Conselheiro **Marcio Campos Monteiro** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

Tratam os autos do **Contrato Administrativo n. 01.076/2016,** celebrado entre o ***Fundo Especial p/ Instalação, Desenv. e Aperfeiçoamento dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais*** e a empresa ***DISP – Segurança e Vigilância a LTDA.,*** cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, ostensiva e preventiva, de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços a serem realizados no prédio do centro interligado de justiça, localizados na Rua 26 de Agosto, esquina com a Rua Calógeras, na comarca de Campo Grande/MS.

Analisa-se neste momento o procedimento licitatório Pregão n. 060/2016 (1ª fase) e a formalização do Contrato Administrativo n. 01.076/2016 (2ª fase), nos termos do Artigo 120, incisos I e II, da Resolução Normativa n. 76/2013.

Em Análise Conclusiva, a 6ª Inspetoria de Controle Externo, manifestou-se no sentido de que os documentos apresentados satisfazem as exigências legais pertinentes ao pactuado, concluindo pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório Pregão n. 060/2016 (1ª fase), e da formalização do Contrato n. 01.076/2016 (2ª fase).

Em parecer Conclusivo, o Ministério Público de Contas, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato n. 01.076/2016.

É o breve RELATÓRIO.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboraram seus entendimentos pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório (1ª fase) e da formalização do Contrato (2ª fase).

Nessas condições, considerando que foram atendidas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as normas regimentais estabelecidas por esta Corte de Contas, concluo que o Procedimento Licitatório e a Formalização do Contrato merecem aprovação.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, acompanhando os entendimentos da 6ª Inspetoria de Controle Externo e do Ministério Público de Contas, **VOTO** no seguinte sentido:

1) Declarar **REGULAR** o procedimento licitatório Pregão n. 060/2016 (1ª fase) nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c Artigo 120, inciso I, da Resolução Normativa 76/2013;

2) Declarar **REGULAR** a formalização do Contrato Administrativo n. 01.076/2016 (2ª fase), nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c Artigo 120, inciso II, da Resolução Normativa 76/2013;

3) Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório Pregão n. 060/2016 e da formalização do Contrato Administrativo n. 01.076/2016.

Presidência e relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Iran Coelho das Neves e Osmar Domingues Jeronymo.

Presente o Exmo. Sr. José Aêdo Camilo, Procurador do Ministério Público de Contas.

Campo Grande, 28 de agosto de 2018.

Conselheiro **MARCIO CAMPOS MONTEIRO**

Relator

GAB- LCS.
SETAC. KBV/ARP/DSSM